



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DISPENSA Nº. 053/2021
CONTRATO Nº. 118/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021

CONTRATO Nº 118/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E A EMPRESA EXTINTORES REI EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Parana; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sra. Deisy Helen Norbiato, brasileira, solteira, portador do RG nº 8.513.858-8 SSP/PR e CPF nº 038.828.659-89, residente na Av. Rio Grande do Sul nº 195, Rio Bom, estado do Paraná e de outro lado a empresa; **EXTINTORES REI EIRELI**, CNPJ: 20.118.518/0001-31, situada na Rua Catanduva, nº 1120, na cidade de Apucarana, CEP 86.803-676, no estado do Paraná, neste ato representada pela Srta. Jocimara Aparecida Rubim, portador do RG: 6.966.645-0 CPF: 993.401.519-68, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR.

Aquisição de extintores e acessórios para todas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Autarquia Municipal de Saúde e Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

LOTE 01 PREFEITURA, E SECRETARIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUZ DE EMERGÊNCIA	7	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 210,00
2	EXTINTOR RECARGA PQS BC 4 KG	4	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 140,00
3	EXTINTOR RECARGA AP 10 LITROS	2	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 70,00
4	PLACA DE EXTINTOR BC	2	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 26,00
5	PLACA DE EXTINTOR AP	2	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 26,00
6	PLACA ROTA DE FUGA	17	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 221,00

Valdemir

CSA

maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7	EXTINTOR PQS ABC 4 KG NOVO	7	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
8	EXTINTOR RECARGA PQS ABC 4 KG	1	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 65,00
9	PLACA DE SAÍDA	1	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 13,00
10	PLACA DE EXTINTOR ABC	1	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 13,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.044,00

R\$ 2.044,00 (dois mil e quarenta e quatro reais).

LOTE 02 AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR RECARGA PQS BC 4 KG	5	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 175,00
2	EXTINTOR RECARGA AP 10 LITROS	2	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 70,00
3	EXTINTOR PQS ABC 4 KG NOVO	2	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 360,00
4	EXTINTOR RECARGA PQS ABC 4 KG	1	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 65,00
5	PLACA DE EXTINTOR BC	1	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 13,00
6	PLACA DE EXTINTOR ABC	1	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 13,00
7	LUZ DE EMERGÊNCIA	1	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 30,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 726,00

R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais).

LOTE 03 AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR RECARGA PQS BC 4 KG	6	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 210,00
2	EXTINTOR RECARGA AP 10 LITROS	4	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 140,00
3	EXTINTOR PQS ABC 4 KG NOVO	4	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 720,00

[Handwritten signatures and initials]
CSPS
marc



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4	EXTINTOR RECARGA PQS ABC 4 KG	2	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 130,00
5	PLACA DE ROTA DE FUGA	26	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 338,00
6	LUZ DE EMERGÊNCIA	4	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.658,00

R\$ 1.658,00 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

Valor total dos lotes: R\$ 4.428,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais).

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Dispensa 053/2021 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO FISCAL DO CONTRATO

3.1. O objeto da presente contratação será realizado conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom, e Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

3.2. Ficam nomeados como fiscais do Contrato 118/2021 pela portaria 073/2021 os (a) senhores (a) Julio Gabriel Deziró, Clodoaldo Paulo de Andrade, Claudius Salomão Prestes Souto, e Valdemir de Jesus Vieira.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
425	03.0104.12200042.007.3.3.90.30.28.00.00	0
1430	09.0426.78200292.060.3.3.90.30.28.00.00	0
1433	05.0112.36100182.018.3.3.90.30.28.00.00	103
1434	05.0312.36100182.021.3.3.90.30.28.00.00	103
1435	05.0312.36500192.103.3.3.90.30.28.00.00	103
698	06.0110.30100142.036.3.3.90.30.28.00.00	303

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa será a vista após o término do objeto contratado e após a apresentação da nota fiscal. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CNPJ nº 75.771.212/0001-71

Avenida Curitiba, nº 65.

Rio Bom – PR

CEP: 86.830-000

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM

CNPJ nº 23.848.859/0001-50

ESOS

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Avenida Goiás, nº 165.

Rio Bom – PR

CEP: 86.830-000

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM

CNPJ nº 23.848.604/0001-98

Avenida Goiás, nº 215.

Rio Bom – PR

CEP: 86.830-000

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;
- 6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado apos a entrega do objeto;
- 6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar no prazo solicitado a entrega e montagem dos produtos;
- 7.2. Efetuar a entrega e montagem do produto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no contrato;
- 7.3. Comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Bom, Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom e Autarquia Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

1. Garantia de 12 (doze) meses.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E PRAZO

- 9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- 9.2. Prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias.



CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência.

10.1.2- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

  CSFS
Valdomiro

maro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.


11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

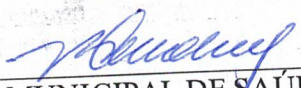
12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Rio Bom, 15 de Setembro de 2021.



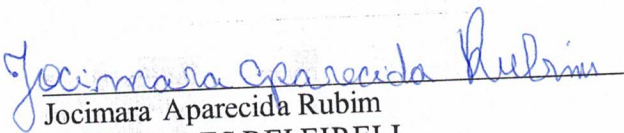
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
José Benedito de Andrade
Presidente



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Deisy Helen Norbiato
Presidente



Jocimara Aparecida Rubim
EXTINTORES REI EIRELI
Contratada



FISCAL DO CONTRATO
Julio Gabriel Deziró.

CSRS


Valdomiro

maro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Clodoaldo

FISCAL DO CONTRATO
Clodoaldo Paulo de Andrade.

FISCAL DO CONTRATO
Claudius Salomão Prestes Souto.

Valdemir

FISCAL DO CONTRATO
Valdemir de Jesus Vieira.

Claudius Salomão Prestes Souto

FISCAL DO CONTRATO
Claudius Salomão Prestes Souto

Testemunhas:

Ricardo

Testemunha

Nome: *118.391.339-20*

CPF:

Guilherme

Testemunha

Nome:

CPF: *43201887803*